



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



Processo nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O Município de Ouro Branco RN por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** dos serviços de locação de infraestrutura (equipamentos) destinados à estrutura física da encenação da paixão de Cristo 2022, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
30834	Som grande porte- pa: 02 console digital 64 canais, 32 auxiliares, (podem ser digidesign) (pm5d) (cl5) (sound craft) (vi6) (vi3000) (si2) (si3) ou similares) 06 bandas de equalização paramétricas 06 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 khz. 01 multicabo 74 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 12 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 eqUalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts rms. 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de ac com 50mts. No mínimo 01 aparelho de cd, que reproduza mp3 e um aparelho de md. 01 intercomunicador entre as mesas de pa e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema monitor 01 console digital 56 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 32 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 khz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02	UND	01	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



	falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 52 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio uhf. 12 direct box ativas e passivas, fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. Acompanhar a (art) de instalação da sonorização feita através do engenheiros que faça parte do quadro de funcionários da empresa contratada conforme resolução 218 de 29/06/76 e nº 317 de 31/10/86 e lei federal 5.194/66 do conselho regional de engenharia (crea) do Brasil. Todas as despesas para montagem, desmontagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. (obs) todo o serviço pode ser igual ou similar (no caso de similar deverá passar por avaliação da contratante).				
30835	Iluminação - 01 console de luz, mesa ma2 (ou similares, com mesmo número de canais), compatível com os equipamentos a seguir: 70 lâmpadas par led 64 foco 1 e filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 12 de 4kw, com filtros. 10 elipsol dais, de 750 watts com zoom iris e face. 06 refletores striplight led rgb (tipo ribalta) com controle dmx e leds de 180º 12 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 54. 40 moving head 7r, tipo spot de 250 watts ou 400 watts, tipo wash. 04 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 10 minem brut de 06 lâmpadas dwe. 01 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 24 placas de led de alta definição p6 ou p10, com 80 metros de alumínio q30 para fixação. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada	UND	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
30836	Gerador de 180 kva, trifásico, tensão /220/110 vac, 60hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metro, acoplado a caminhão 3x4 ou a qualquer tipo de transporte, fixado por meio de grampos ao chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/04 lances/25 metros flexíveis (95mmx04x25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a capacidade do grupo gerador, aterramento, para proteção com 01 haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16mm² de 05 metros com conectores, com montagem e desmontagem. Todos os itens de segurança do corpo de bombeiros e apresentação das a.r.t. do	UND	01	R\$ 2.066,67	R\$ 2.066,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



	crea antes da execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente, combustível por conta do contratado a disposição todo tempo que precisar. Todas as despesas para 13 montagem, desmontagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada.				
				TOTAL	R\$ 16.900,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação Direta para a aquisição dos serviços acima especificados se faz necessário para que possamos atender às necessidades encontradas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Realização do espetáculo cultural da encenação da Paixão de Cristo tem como objetivo manter uma tradição em nosso Município e oportunizar os munícipes acesso cultural e lazer. O espetáculo conta com grande participação da comunidade em geral, bem como pessoas que aguardam ociosamente a chegada do período quando se realiza o evento, integrando o inconsciente coletivo como parte simbólica desse momento de grande reflexão para todos os cidadãos.

2.2 – O serviço constante no subitem 1.1., deverá ser contratado mediante Ordem de Autorização de Serviço devidamente autorizada e com descrição da secretaria Municipal responsável pela aquisição.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 05/04/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



compras.ob.rn@gmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no setor de compras do Município

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/202

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser realizados no dia 15/04/2022 no seguinte endereço:

6.1.1. No Anel Viário – Centro Ouro Branco RN

6.2. Os serviços decorrentes da presente Contratação Direta deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3. Pela demora em substituir os serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir os serviços rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de serviços rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 30 de Março de 2022.

REINALDO LUCENA DE FREITAS
SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO